



DECRETO Nº 1297 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre tarifas dos serviços de táxi no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os estudos realizados pelos órgãos atinentes à matéria, especialmente a Agência Nacional de Petróleo, que aferiu novos valores dos combustíveis automotivos praticados no Município de Saquarema;

Considerando a necessidade de adequação das tarifas do serviço de táxi também em razão da atualização monetária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o serviço de transporte de passageiro por táxi no Município de Saquarema as seguintes tarifas:

- I- bandeirada inicial: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II- quilômetro rodado com bandeira 1: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
- III- quilômetro rodado com bandeira 2: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);
- IV- hora parada à disposição do usuário: R\$ 18,00 (dezoito reais);
- V- relógio: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. O uso da bandeira dois fica restrito ao período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 6 (seis) horas nos dias úteis e em tempo integral aos domingos e feriados, até as 6 (seis) horas do dia subsequente e fica facultativa a cobrança no mês de dezembro como remuneração do 13º (décimo terceiro) salário dos profissionais autônomos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º, *caput*, incisos e Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 1.149, de 08 de dezembro de 2011.

Saquarema, 16 de setembro de 2013.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita